



Parágrafo único. A Águas de Ipameri S.P.E. S/A. deverá disponibilizar em seu sítio e postos de atendimento para consulta dos interessados a tabela de que trata o anexo I desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

WAGNER OLIVEIRA GOMES

RESOLUÇÃO AGR Nº 830, DE 24 DE junho DE 2026

ANEXO I

ESTRUTURA TARIFÁRIA

TARIFAS BÁSICAS (Lei 14.939, Artigo 57, Parágrafo 8) - custo mínimo fixo:

Serão cobradas por economia de água faturada, e na ausência desta, por economia de esgoto faturada, as seguintes Tarifas Básicas:

Categorias	Tarifas (R\$/mês)
Residencial Social	8,04
Residencial Normal	17,01
Categoria Pública	17,01
Comercial I	8,04
Comercial II	17,01
Categoria Industrial	17,01

TARIFAS/CONSUMO:

CATEGORIAS	Faixas de consumo / economia (m3 / mês)	T A R I F A S		
		ÁGUA (R\$/m³)	ESGOTO (R\$/m³)	
			Coleta e afastamento	Tratamento
Residencial Social	1 - 10 (mínimo)	2,66	2,12	0,53
	11 - 15	3,00	2,40	0,60
	16 - 20	3,43	2,74	0,69

CATEGORIAS	Faixas de consumo / economia (m3/mês)	T A R I F A S		
		ÁGUA (R\$/m³)	ESGOTO (R\$/m³)	
			Coleta e afastamento	Tratamento
Residencial Normal	1 - 10 (mínimo)	5,61	4,49	1,12
	11 - 15	6,36	5,09	1,27
	16 - 20	7,26	5,81	1,45
	21 - 25	8,24	6,60	1,65
	26 - 30	9,31	7,44	1,86
	31 - 40	10,62	8,50	2,12
	41 - 50	12,01	9,61	2,40
	+ 50	13,69	10,95	2,74
Pública	1 - 10 (mínimo)	10,62	8,50	2,12
	+ 10	12,01	9,61	2,40
Comercial I (Médio e Grande Porte)	1 - 10 (mínimo)	12,01	9,61	2,40
	+ 10	14,12	11,29	2,82
Comercial II (Pequeno Porte)	1 - 10 (mínimo)	6,01	4,80	1,20
Industrial	1 - 10 (mínimo)	12,01	9,61	2,40
	+ 10	13,69	10,95	2,74

Protocolo 633219

RESOLUÇÃO AGR Nº 834, DE 24 DE junho DE 2026

Dispõe sobre a revisão tarifária impulsionada pela majoração da Parcela do Poder Concedente - PPC do Sistema Integrado de Transporte da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia - SIT-RMTC, conforme processo 202600029001970.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 7, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como na Nota Técnica Nº: 15/2026/AGR/GERE-06087 (SEI nº 91686940), da Gerência de Regulação Econômica, que apresenta estudo de revisão da tarifa de remuneração do Sistema Integrado de Transporte da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia - SIT-RMTC, em sua decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em reunião realizada no dia 24 de junho de 2026, resolve:

Art.1º Aprovar a Nota Técnica nº 15/2026/AGR/GERE, que trata da revisão da tarifa de remuneração impulsionada pela majoração da Parcela do Poder Concedente do Sistema Integrado de Transporte da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia - SIT-RMTC, nos seguintes termos:

I - o valor da tarifa de remuneração corresponderá a R\$ 11,8581 (onze inteiros e oito mil quinhentos e oitenta e um décimos de milésimo de real), representando impacto tarifário de 0,6249% (seis mil duzentos e quarenta e nove décimos de milésimo por cento) à tarifa de remuneração vigente;

II - até 1º de setembro de 2026, a tarifa de remuneração será de R\$ 11,8581 (onze inteiros e oito mil quinhentos e oitenta e um décimos de milésimo de real);

III - em 02 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026, a tarifa de remuneração será de R\$ 11,7786 (onze inteiros e sete mil setecentos e oitenta e seis décimos de milésimo de real);

IV - a partir de 1º de outubro de 2026, a tarifa de remuneração será de R\$ 12,6598 (doze inteiros e seis mil quinhentos e noventa e oito décimos de milésimo de real).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

WAGNER OLIVEIRA GOMES
Presidente

Protocolo 633225

RESOLUÇÃO AGR Nº 836, DE 25 DE junho DE 2026

Dispõe sobre a proposta de reequilíbrio econômico financeiro da empresa Buriti Alegre Ambiental S.P.E. S/A, conforme processo nº 202400029004831.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 7º da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como a Nota Técnica nº 13/2026/AGR/GERE-06087, que estabeleceu a proposta de reequilíbrio econômico financeiro da empresa Buriti Alegre Ambiental S.P.E S/A, tendo em vista a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 24 de junho de 2026, resolve:

Art. 1º. Autorizar o reequilíbrio econômico-financeiro para o ano de 2026 do Contrato de Concessão nº 047/2021, mediante a aplicação, em 1º de agosto de 2026, do percentual de 2,2347% (dois inteiros e vinte e três centésimos por cento) sobre a tarifa básica (custo mínimo fixo) e as tarifas de água e esgoto vigentes em junho de 2026.

Parágrafo único. Os percentuais apurados do reequilíbrio econômico-financeiro serão estendidos aos demais anos subsequentes até o término do contrato de concessão, na mesma data de aplicação dos reajustes tarifários anuais.

Art. 2º. Autorizar o reajuste tarifário para o ano de 2026 do Contrato de Concessão nº 047/2021, mediante a aplicação, em 1º de agosto de 2026, do percentual de 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento) sobre a tarifa básica (custo mínimo fixo) e as tarifas de água e esgoto vigentes em junho de 2026.

Art. 3º. Homologar a estrutura tarifária das tarifas de água e esgoto a ser praticada pela empresa Buriti Alegre Ambiental S.P.E. S/A, a partir de 1º de agosto de 2026, conforme Anexo I.

Parágrafo único. A Buriti Alegre Ambiental S.P.E. S/A deverá disponibilizar, em seu sítio eletrônico oficial e em todos os postos de atendimento, para consulta pública e irrestrita dos interessados, a tabela tarifária constante do Anexo Único desta Resolução Normativa.

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

RESOLUÇÃO AGR Nº 834, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a revisão tarifária impulsionada pela majoração da Parcela do Poder Concedente - PPC do Sistema Integrado de Transporte da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia - SIT-RMTC, conforme processo 202600029001970.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 7, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como na Nota Técnica Nº: 15/2026/AGR/GERE-06087 (SEI nº 91686940), da Gerência de Regulação Econômica, que apresenta estudo de revisão da tarifa de remuneração do Sistema Integrado de Transporte da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia - SIT-RMTC, em sua decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em reunião realizada no dia 24 de junho de 2026, resolve:

Art. 1º Aprovar a Nota Técnica nº 15/2026/AGR/GERE, que trata da revisão da tarifa de remuneração impulsionada pela majoração da Parcela do Poder Concedente do Sistema Integrado de Transporte da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia - SIT-RMTC, nos seguintes termos:

I - o valor da tarifa de remuneração corresponderá a R\$ 11,8581 (onze inteiros e oito mil quinhentos e oitenta e um décimos de milésimo de real), representando impacto tarifário de 0,6249% (seis mil duzentos e quarenta e nove décimos de milésimo por cento) à tarifa de remuneração vigente;

II - até 1º de setembro de 2026, a tarifa de remuneração será de R\$ 11,8581 (onze inteiros e oito mil quinhentos e oitenta e um décimos de milésimo de real);

III - em 02 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026, a tarifa de remuneração será de R\$ 11,7786 (onze inteiros e sete mil setecentos e oitenta e seis décimos de milésimo de real);

IV - a partir de 1º de outubro de 2026, a tarifa de remuneração será de R\$ 12,6598 (doze inteiros e seis mil quinhentos e noventa e oito décimos de milésimo de real).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

WAGNER OLIVEIRA GOMES

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 24/06/2026, às 21:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **92300437** e o código CRC **3FCCA8F6**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL AVENIDA GOIÁS , ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .
--



Referência: Processo nº 202600029001970



SEI 92300437